



DECRETO N. 945, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que especifica, destinada à construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social (HIS) no Município de São Domingos (PB), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade premente de reduzir o déficit habitacional e promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO o projeto técnico elaborado para a construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, enquadradas no Programa Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com superfície total de 9.635,13 m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e treze centímetros quadrados), localizada na Av. Antônio Lourenço de Souza, s/n, Centro, São Domingos (PB).

Art. 2º O imóvel objeto desta declaração possui as seguintes características e confrontações, conforme Memorial Descritivo anexo:

- **Área Total:** 9.635,13 m².
- **Formato:** Regular, com dimensões aproximadas de 85m x 113m.
- **Localização:** Perímetro urbano.
- **Registro:** Matrícula n. 6.689, fls. 178 do Livro 2-AH do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pombal (PB).





- **Limites e Confrontações:** Ao Norte com a faixa de domínio da Estrada de Ferro; ao Sul com terras de remanescentes; ao Leste com a Rua Projetada e terrenos da Prefeitura; e ao Oeste com terras de remanescentes.

Art. 3º A desapropriação destina-se especificamente à execução do projeto de Habitação Unifamiliar (25 unidades) – FNHIS SUB 50, visando o atendimento da população carente de interesse social do Município.

Art. 4º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação, podendo alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365/1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e recursos oriundos do Convênio n. 970823/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 09 de fevereiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo